

**LEI N.º 4.974, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Altera a Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999, que cria os bairros de Balneário Camboriú”.**

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Bairros de Balneário Camboriú, com suas confrontações e denominações, conforme elencado abaixo e discriminado em documentos anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

(....)

**XIV - BAIRRO LARANJEIRAS**

- Norte com o Oceano Atlântico;
- Sul com o Bairro da Barra;
- Leste com o Bairro Taquaras;
- Oeste com o Bairro da Barra;

**XV - BAIRRO TAQUARAS**

- Norte com o Oceano Atlântico;
- Sul com o Bairro Estaleiro;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro Laranjeiras e o Bairro da Barra;

**XVI - BAIRRO ESTALEIRO**

- Norte com o Bairro Taquaras;
- Sul com o Bairro Estaleirinho;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro São Judas Tadeu;

**XVII - BAIRRO ESTALEIRINHO**

- Norte com o Bairro Estaleiro;
- Sul com o Município de Itapema;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro Nova Esperança.

§ 1º A localidade da Praia de Taquarinhas integra o Bairro Taquaras

§ 2º A localidade da Praia do Pinho integra o Bairro Estaleiro.

§ 3º O disposto neste artigo não altera os limites da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa Brava nem o disposto no seu Plano de Manejo, conforme legislação pertinente."

**Art. 2º** Os anexos "Projeto", "Memorial Descritivo" e "Ortofoto" passam a fazer parte integrante da Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999.

**Art. 3º** Revoga-se o art. 3º da Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 09 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
Prefeita Municipal